



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto nº 018/2020, de 17 de abril de 2020** - Dispõe sobre a regulamentação da prorrogação dos prazos suspensivos presentes nos Decretos 011/2020, 012/2020 e 017/2020, vigentes atualmente no município de Buritirama – BA, em virtude do COVID-19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETO Nº 018/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a Regulamentação da Prorrogação dos Prazos Suspensivos presentes nos Decretos 011/2020, 012/2020 e 017/2020, vigentes atualmente no município de Buritirama – BA, em virtude do COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70, e Art. 21;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição Federal;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CONSIDERANDO, por último, que a medida de contenção ideal é reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas, seguindo as orientações consubstanciadas na nota técnica nº 01 – COVID-19, emitida conjuntamente pela UMOB, CONSID, CONSOB e CISBARC, após deliberação da Assembleia Geral Conjunta, realizada no dia 18 de março de 2020 em Barreiras:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto prorroga, pelo prazo de 30 dias, baseado no Art. 21 do Decreto Municipal 011/2020, bem como na Portaria 343 e 395/2020, ambas do Ministério da Educação, a suspensão das aulas da rede municipal e particular de ensino, tendo em vista que ainda vigora dentro do país o Decreto Legislativo 06/2020, que instituiu o Estado de Calamidade Pública em virtude da pandemia de coronavírus.

Art. 2º. Será prorrogado também pelo prazo de 30 dias as proibições constantes no Decreto Municipal 012/2020, que dispõe sobre a proibição de circulação de ônibus intermunicipais no interior do município, bem como os veículos que fazem a linha alternativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritirama – BA, Estado da Bahia, 17 de abril de 2020.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br